



# Prefeitura de Major Vieira

## Secretaria Municipal de Administração

### Departamento de Licitações

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – CONTRA INABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022 - FMS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - FMS**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APARELHO DE ANESTESIA PARA PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS, COM RECURSO ORIUNDO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, EMENDA IMPOSITIVA POR TRANFERENCIA ESPECIAL AO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA.

**RECORRENTE:** MCA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA ME

#### **I – DO FATOS**

Trata-se da análise e resposta das razões de recurso interposto tempestivamente pela empresa MCA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA ME, o recurso trata-se da inabilitação da recorrente.

#### **II – DA TEMPESTIVIDADE**

Conforme comprova a ata eletrônica disponibiliza no site [bllcompras.com.br](http://bllcompras.com.br), a empresa recorrente MCA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA ME, manifestou tempestivamente sua intenção de recorrer, iniciando-se o prazo de 3(dias) para a apresentação de suas razões recursais. Tendo em conta que a empresa em questão interpôs recurso, dentro do prazo legal, sendo, portanto, tempestivo.

Após recebido o recurso, o sistema abre o mesmo prazo para apresentação de contrarrazões, a empresa Monteiro Antunes Insumos Hospitalares – S/A encaminhou via e-mail no dia 25 de julho de 2022, as contrarrazões, porem fora do prazo, sendo, portanto, intempestiva.

#### **III – DAS RAZÕES DA RECORRENTE**

A empresa recorrente MCA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA ME, não concordou com a decisão da equipa técnica em optar pela empresa Monteiro Antunes, vencedora do referido pregão eletrônico, pedindo:

- 1- Que a empresa MCA seja classificada e declarada a vencedora do processo em questão;
- 2- Que a empresa Monteiro Antunes seja desclassificada por não atender as especificações técnicas solicitadas no edital.

#### **IV – DO PARECER TÉCNICO**



# Prefeitura de Major Vieira

## Secretaria Municipal de Administração

### Departamento de Licitações

O parecer técnico encaminhado à comissão, referente ao recurso, apresenta que o aparelho oferecido na proposta pela recorrente não condiz com as especificações técnicas do edital.

#### V – DO PARECER JURÍDICO

O parecer técnico, não raro, é essencial à elaboração do jurídico, que dele valer-se-á para aquilatar se exigências ou restrições de ordem técnica apresentam-se restritivas ou direcionadoras da contratação ou, ainda, violadoras de princípios e normas de direito.

Em relação a proposta da recorrente ser mais barata comparada a ganhadora do certame, o conceito está presente no art. 45, §1º, inc. I, da Lei Nacional de licitações e Contratos Administrativos (L. nº 8.666/93), o qual dispõe que o tipo licitatório do menor preço será utilizado “quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinar que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço”.

#### V – DA DECISÃO DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Esta Pregoeira e equipe de apoio, pautado nos princípios da isonomia, legalidade, razoabilidade e impessoalidade resolve conhecer o recurso interposto tempestivamente pela empresa MCA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA ME, no mérito, NEGANDO-LHE PROVIMENTO, julgando improcedente o exposto pela recorrente conforme os motivos já informados.

Atenciosamente.

Major Vieira, 26 de agosto de 2022.

Eliane Aparecida Morante  
Pregoeira

Denise Hirt  
Equipe de Apoio

Larissa Daiane Adamcheski  
Equipe de Apoio